

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA CIOB

CONCEITO DE USO (Conuso)

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Diagrama conceitual do modelo de liderança	12
FIGURA 2 – Contexto organizacional da estrutura administrativa do CIOB	15
FIGURA 3 – Estrutura organizacional do CIOB	25
FIGURA 4 – Contexto organizacional das Estruturas de Coordenação e Cooperação e Estruturas de Monitoramento	27
FIGURA 5 – Definição do clima situacional e de alertas do CIOB	34

LISTA DE SIGLAS

ABIN – Agência Brasileira de Inteligência
ADM – Administração
Agefis – Agência de Fiscalização do Distrito Federal
ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil
ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações
ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica
ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
AI – Área Impactada
AIO – Área de Interesse Operacional
AsInOp – Assunto de Interesse das Operações
Ascom – Assessoria de Comunicação
C² – Coordenação e Cooperação
CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Casa Civil – Casa Civil do Distrito Federal
Casa Miliar – Casa Militar do Distrito Federal
CBMDF – Corpo de Bombeiro Militar
CEATE – Coordenação de Eventos e Atividades Especiais
CEB – Companhia Energética de Brasília
CG – Comitê Gestor
CIADE – Central Integrada de Atendimento e Despacho
CIISP – Célula Integrada de Inteligência de Segurança Pública
CIM – Coordenação de Integração de Multiagências
CIOB – Centro Integrado de Operações de Brasília
CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear
CMP – Comando Militar do Planalto
Conops – Concepção Operacional do Sistema
Conuso – Conceito de Uso
COPLAN – Coordenação de Planejamento
DEPOL – Departamento de Polícia Judiciária
DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
DETTRAN – Departamento de Trânsito do Distrito Federal
DF – Distrito Federal

DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal
DODF – Diário Oficial do Distrito Federal
FAB – Força Aérea Brasileira
FNSP – Força Nacional de Segurança
GEFIS – Gerência de Fiscalização
GEPLAN – Gerência de Planejamento
GEPREV – Gerência de Integração e Prevenção
GEROP – Gerência de Operações
GIAR – Gabinete Integrado de Atendimento e Resposta
GIPC – Gabinete de Gestão de Incidentes com Potencial Crítico
GLOG – Gerência de Logística
GSAP – Gerência de Suporte Administrativo e de Pessoal
GSIS – Gerência de Sistema Integrador
GEVEN – Gerência de Eventos
IBRAM – Instituto Brasília Ambiental
IOA's – Instituições, Organizações e Agências
MB – Marinha do Brasil
MD – Ministério da Defesa
Metrô – Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
MJ – Ministério da Justiça
MRE – Ministério das Relações Exteriores
Novacap – Companhia Urbanizadora da Nova Capital
NUAOP – Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional
NUCAE – Núcleo de Controle de Atividades Especiais
NUEV – Núcleo de Eventos
NUMA – Núcleo de Monitoramento e Assessoria
PCDF – Polícia Civil do Distrito Federal
PF – Polícia Federal
PMDF – Polícia Militar do Distrito Federal
POP – Procedimento Operacional Padrão
PRF – Polícia Rodoviária Federal
QBRN – Químico, Biológico, Radiológico e Nuclear
ROAR – Reunião Ordinária de Atendimento e Resposta
SAD – Sistema de Atendimento e despacho
Samu – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Sec. Criança – Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude
Sec. Cult – Secretaria de Estado de Cultura
Sec. Faz – Secretaria de Estado da Fazenda
SEGOV – Secretaria de Governo do Distrito Federal
SES – Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal
SEMOB – Secretaria de Mobilidade
SIOB – Sistema Integrado de Operações de Brasília
SLU – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
SOPI – Subsecretaria de Operações Integradas
SSPDF – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
STF – Supremo Tribunal Federal
TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação
TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal
VIGIAGRO – Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional
VIJ – Vara da Infância e Juventude

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	8
1.1 Conceito	8
1.2 Objetivo	8
1.3 Finalidade	8
1.4 Fundamentação Normativa	9
1.5 Forma de vinculação dos Órgãos ao Conuso.....	9
2. A COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA	10
2.1 Aspectos Gerais.....	10
2.1.1 Modelo de Liderança	11
2.1.2 Objetivos específicos	12
2.1.3 Integração dos Sistemas.....	13
2.2 Características Principais	14
2.3 Principais Aspectos Funcionais	17
2.3.1 Interoperabilidade.....	17
2.3.2 Ciclo Diário.....	17
2.3.3 Procedimento Operacional Padrão (POP).....	18
2.4 Coordenação.....	18
2.4.1 Coordenador	19
2.4.2 Diretor.....	20
2.4.3 Gerente de Operações.....	20
2.4.4 Supervisor	21
2.4.5 Supervisor Adjunto.....	23
2.4.6 Assessor Técnico	23
2.4.7 Representantes das IOA's.....	24
3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO, DE COOPERAÇÃO E DE MONITORAMENTO.....	26
4 PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES	27
4.1 Níveis de tomada de decisão	28
4.1.1 Reunião Ordinária de Acompanhamento e Resposta - ROAR.....	29
4.1.2 Gabinete Integrado de Acompanhamento e Resposta - GIAR.....	30
4.1.3 Gabinete de Gestão de Incidentes com Potencial Crítico - GIPC	31
4.2 Solicitação e difusão de informações	32
4.3 Relatórios	32
5 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EVENTOS	33
5.1 Status Operacional	34
6 CONTINUIDADE DE ROTINA	35

7 STATUS OPERACIONAL MÍNIMO - SOM.....	35
8 VISÃO DE FUTURO	36

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 CONCEITO

Conceito de Uso (Conuso) consiste na definição estrutural das condições de funcionamento do Centro Integrado de Operações de Brasília (CIOB), materializada em documento validado pelo Comitê Gestor de Criação e Implantação do CIOB e aprovado pelo Sr. Governador do Distrito Federal em Decreto de criação do referido Centro. O Conuso estabelece a visão de futuro e progresso e o modelo de gestão integrada das ações de segurança, mobilidade, fiscalização e prestação de serviços públicos para as operações e eventos ordinários e extraordinários, orientando e definindo o funcionamento do CIOB.

1.2 OBJETIVO

O Conuso tem como objetivo estabelecer o modelo de gestão integrada e coordenada para execução das ações intrínsecas de cada Instituição, Órgão e Agência (IOA) para as operações e eventos ordinários e extraordinários que, por suas características, necessitem da atuação de mais de uma instituição para o seu perfeito desenvolvimento. Nesta direção, orienta e define o funcionamento do CIOB, pactuando suas principais características e composição.

Nesta direção, o Conuso tem por objetivo orientar e definir o funcionamento do CIOB, pactuando suas principais características e composição fornecendo os elementos mínimos, visando à prontidão e à consistência na execução dos processos organizacionais e dos procedimentos operacionais, bem como definir os papéis e responsabilidades das Instituições, Organizações e Agências (IOAs) que o compõem, para garantir a integração das ações e o contexto para a aplicação dos Procedimentos Operacionais Padrões (POP) a serem gerados pela Coordenação de Planejamento.

1.3 FINALIDADE

O Conuso tem como finalidade fornecer aos seus operadores e às instituições parceiras o entendimento acerca do funcionamento operacional do CIOB e suas estruturas acessórias - Centros Integrados de Comando e Controle Móvel (CICCM),

Plataformas de Observação Elevada (POE), Sistema de Imageamento Aéreo e outros-, gerando consciência situacional acerca das responsabilidades das instituições frente aos eventos e ocorrências apresentados.

A referida consciência garantirá que cada integrante adote as providências necessárias visando a atender os requisitos de prontidão operacional e de execução das ações voltadas à segurança, mobilidade, fiscalização e prestação de serviços públicos para operações e eventos ordinários e extraordinários, dentro dos parâmetros pactuados.

1.4 FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O Conuso foi concebido observando-se os seguintes normativos:

- a. Decreto 38.998, de 19 de abril de 2018, que cria o Comitê Gestor de Planejamento e Implantação do Centro Integrado de Operações de Brasília – CIOB e dá outras providências – publicado no DODF 076 de 20 de abril de 2018, Seção 1, página 24; e
- b. Resolução número 01/2018 – CG/CIOB, que cria a Câmara Temática de Operações do Comitê Gestor de Planejamento e Implantação do Centro Integrado de Operações de Brasília – CIOB, publicado no DODF 081 de 27 de abril de 2018, página 26.

1.5 FORMA DE VINCULAÇÃO DOS ÓRGÃOS AO CONUSO

Os órgãos e entidades integrantes do CIOB se vincularão aos termos deste Conuso pela sua validação em reunião do Comitê Gestor, instituído pelo Decreto nº 38.998/2018, e pela aprovação do Sr. Governador do Distrito Federal, em Decreto de Criação do CIOB.

Os órgãos que não integram o CIOB e que sejam convidados a participar de alguma operação ou evento, de modo esporádico e pontual, serão convidados a assinar um termo de concordância no qual aceitam a metodologia e procedimentos estabelecidos neste documento.

2. A COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA

2.1 ASPECTOS GERAIS

Para fins deste documento, consideram-se eventos de interesse do CIOB todos os fatos, ordinários ou extraordinários, previstos ou imprevistos, que ocorram na cidade e que demandem respostas integradas das IOAs, através da execução coordenada e cooperativa, nas áreas de Segurança Pública, Mobilidade, Fiscalização e Serviços Públicos, com o suporte de Inteligência.

As atividades desenvolvidas para as operações e eventos ordinários e extraordinários compreendem a execução, o acompanhamento e a avaliação de atividades de prevenção e respostas às ameaças ou incidentes ocorridos no Distrito Federal, cujos locais possam caracterizar Áreas de Interesse Operacional (AIO) e Áreas Impactadas (AI). Possuem como referência os planejamentos oriundos da Coordenação de Planejamento que os apresentará por intermédio de Planos Táticos, Procedimentos Operacionais Padrões, Protocolos Táticos Integrados e outros, após procedimento pautado em argumentação dialogada envolvendo todas as instituições com interesse no assunto.

Para os fins deste documento, considera-se:

a) Área de Interesse Operacional - AIO são pontos de atenção e atuação integrada das IOAs que estão diretamente relacionados à realização do evento;

b) Áreas Impactadas - AI são áreas que apesar de não serem o local onde estão ocorrendo diretamente os eventos de interesse do CIOB, são impactadas por tais eventos, demandando, desse modo, uma atuação diferenciada pelos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços de segurança, mobilidade, fiscalização ou prestadores dos demais serviços públicos;

c) Assuntos de Interesse das Operações - AsInop e eventos ordinários e extraordinários são os riscos, as ameaças e os incidentes verificados, ainda que fora das AIO e das Áreas Impactadas, mas que possam repercutir no cotidiano da cidade;

d) Operações integradas - são aquelas que demandam atuação coordenada de mais de uma IOA para alcançar seus resultados, otimizando recursos e aumentando a eficiência ou nível de resposta aos eventos; e

O CIOB articulará as operações integradas em nível tático regional por meio da coordenação, apoio e cooperação das ações e atividades de segurança, mobilidade, fiscalização e prestação de serviços públicos de forma eficiente, eficaz e consistente. Desta feita, será a principal conexão da tomada de decisão e de resposta das operações integradas das IOA's em todo o sistema.

Esta coordenação é efetivada na atuação consensual dos participantes com assento no CIOB com base neste documento, nos protocolos operacionais e nos demais documentos da doutrina do Sistema Integrado de Operações de Brasília (SIOB), e nas orientações estratégicas advindas do planejamento da Subsecretaria de Operações Integradas.

A referida atuação é apoiada por Sistemas de TIC à disposição no CIOB, com a finalidade de promover aumento da consciência situacional, facilitando o processo de tomada de decisões.

Desta forma, além das IOAs do Distrito Federal, o CIOB trabalhará em estreita colaboração com as organizações parceiras federais e com outros centros de operação locais, quando estabelecidos, para fornecer:

- a.** Coordenação das ações e atividades para monitoramento da execução das operações;
- b.** Consciência situacional dos planos, ações e atividades, de forma ininterrupta durante seu ciclo diário;
- c.** Capacidade de tomada de decisão eficiente, eficaz, efetiva e tempestiva;
- d.** Assessoria para tomada de decisão das autoridades de mais alto nível do Distrito Federal, quando acionados ou por pedido;
- e.** Suporte tático-operacional, no âmbito de suas competências, às necessidades apresentadas ou verificadas em situação de crise; e
- f.** Troca de informações relevantes entre o Distrito Federal e Governo Federal.

2.1.1 Modelo de Liderança

O modelo de liderança do CIOB é o da liderança servidora. Isso quer dizer que o trabalho realizado no CIOB tem como objetivo apoiar as operações e eventos ordinários e extraordinários de forma segura, pacífica e eficiente no Distrito Federal.

O CIOB é um centro de C², entendido neste contexto como coordenação e cooperação integrada por pessoal-chave¹, cuja principal responsabilidade é a de apoiar os responsáveis pela operação em campo, por meio do compartilhamento de informações tempestivas e consistentes, e aconselhamento à priorização/ alocação de recursos, conforme necessário, em função da sua capacidade de monitoramento integração com outras instituições presentes nas instalações.



Figura 1: Diagrama conceitual do modelo de liderança

O CIOB proverá informes para as instituições parceiras em nível distrital e federal, seguindo parâmetros de segurança das informações, que poderão ser transmitidos a outros órgãos conforme interesse e determinação superior.

Esses informes serão agregados com dados complementares que serão fornecidos pelos representantes das IOAs presentes no CIOB, conforme as respectivas atribuições, facilitando o processo de tomada de decisão.

O CIOB é o ambiente que permite que todas as IOAs se certifiquem de que suas responsabilidades táticas e operacionais são compreendidas e executadas dentro da lógica da atuação integrada e cooperativa, direcionando as ações e atividades de prevenção e respostas aos incidentes para um contexto de integração multiorganizacional.

2.1.2 Objetivos específicos

O entendimento de operações e eventos ordinários e extraordinários deve ser pautado no pressuposto de que o tratamento do evento ou incidente requer um

¹ Pessoa pertencente a um órgão ou instituição e que possui capacidade/autonomia de decisão ou acesso a quem pode decidir.

ambiente diferenciado, integrando instituições com representantes com poder de decisão.

Desta forma, os principais objetivos a serem alcançados pela atuação do CIOB nas suas operações são:

- a.** Promover a realização das operações e eventos ordinários e extraordinários de forma pacífica e segura;
- b.** Promover a eficiência, a eficácia e a efetividade da atuação das instituições envolvidas por meio da integração e cooperação;
- c.** Promover a execução dos Planos Táticos Integrados e planejamentos produzidos pela Coordenação de Planejamento da SOPI;
- d.** Promover um tempo de resposta no atendimento à urgência/emergência reduzido;
- e.** Integrar as informações oriundas da Coordenação de Planejamento e garantir fluidez adequada;
- f.** Possibilitar o uso racional e comum dos recursos;
- g.** Possibilitar a coordenação contínua das ações e atividades;
- h.** Otimizar a gestão organizacional;
- i.** Otimizar o compartilhamento de informações obtidas, imagens e outros dados de interesse conforme os princípios da oportunidade e da conveniência.

2.1.3 Integração dos Sistemas

O Distrito Federal possui sistemas de vigilância, monitoramento, teleatendimento e de comunicação que servem às suas IOAs, dentre outras, que atendem às demandas ordinárias e extraordinárias da população.

Neste cenário, operações e eventos ordinários e extraordinários exigem esforços contínuos dedicados em diversas áreas, envolvendo variadas instituições que compõem uma ampla rede de proteção e segurança para todos os envolvidos.

O conceito operacional do CIOB consiste na coordenação e integração das ações das diversas instituições que o compõem, buscando agregar o maior número de informações, dados e imagens em um ambiente específico, permitindo o acionamento e o emprego dos meios disponíveis de forma oportuna, otimizada e coordenada, para o desenvolvimento das operações e eventos ordinários e extraordinários.

Dessa forma, deve-se fortalecer o princípio de que as ações das instituições devem ser desenvolvidas de forma integrada e a sua coordenação deve ocorrer a partir de um único ambiente, o CIOB. Para tanto, almeja-se que os representantes institucionais indicados para atuar no CIOB possuam poder de decisão necessário sobre os recursos materiais e humanos envolvidos na execução das atividades. Acaso o representante institucional não possua o pretendido poder decisório, torna-se indispensável sua ligação direta e imediata com o dirigente da instituição que o detenha, com o objetivo de fornecer a devida resposta em tempo oportuno.

Deve-se considerar que as operações e eventos ordinários e extraordinários exigem medidas de segurança específicas para garantir maior eficiência nas atividades públicas do Distrito Federal.

Faz-se necessário, ainda, que os sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) existentes estejam interligados, permitindo que o trabalho realizado possa ser integrado em tempo real.

Por esta mesma razão, as instituições representadas no CIOB devem ter a oportunidade de acessar seus respectivos sistemas para fins de obtenção de informações, dados ou imagens relevantes e necessárias para a execução da operação.

2.2 CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

O diagrama da figura 2 representa o contexto organizacional da Subsecretaria de Operações Integradas - SOPI, no qual a estrutura administrativa do CIOB está inserida. Importante frisar que o CIOB é uma estrutura inovadora no âmbito da administração do Distrito Federal, que integra um grande número de instituições atuando em parceria e de modo coordenado, mantendo suas respectivas autonomias operacionais.

O pleno funcionamento do CIOB não exclui ou limita as funções e atribuições legais das diversas IOA's. O papel do Centro é coordenar as ações, pelo fomento da integração. Não se busca, em nenhuma hipótese, substituir ou mitigar as responsabilidades legais das instituições no atendimento às ameaças e aos incidentes de modo direto e imediato.

Da mesma forma, o pleno funcionamento do CIOB não exclui ou limita a exigência de que os Representantes Institucionais devam executar seus papéis e

responsabilidades legais, em resposta às ameaças e aos incidentes de modo direto e imediato.

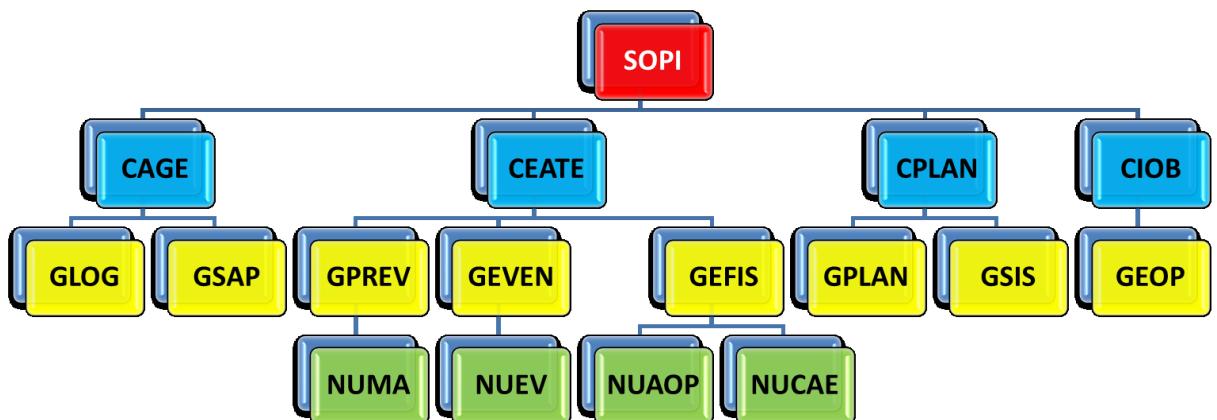


Figura 2: Contexto organizacional da estrutura administrativa do CIOB

O Centro contará com membros permanentes e, a depender da natureza do evento, poderá convidar outras instituições para terem assento temporário. Outra possibilidade é a disponibilização de posições dedicadas para representantes de Centrais de atividades especiais ou especializadas, de acordo com Protocolos firmados previamente produzidos pela Coordenação de Planejamento. O CIOB será composto pelas seguintes instituições:

I. Membros que atuarão no regime de 24 horas de permanência:

- a. CBMDF;**
- b. CEB;**
- c. DER;**
- d. DETRAN;**
- e. PCDF;**
- f. PMDF;**
- g. SAMU;**
- h. SEMOB; e**
- i. SSP/DF.**

II. Membros que atuarão no regime de expediente, de 08h00 às 18h00, passando ao Status Operacional Mínimo (em condições de acionamento) a partir das 18h00 até às 08h00:

- a. AGEFIS;**
- b. ASCOM;**
- c. CAESB;**
- d. CASA CIVIL;**
- e. CASA MILITAR;**
- f. DEFESA CIVIL;**
- g. IBRAM;**
- h. METRÔ (de 06h00 às 23H30);**
- i. NOVACAP;**
- j. SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES;**
- k. SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE;**
- l. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA;**
- m. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA; e**
- n. SLU.**

III. Membros que atuarão ou poderão ser convidados a atuar em Status Operacional Mínimo constante e sendo acionados para operações e eventos extraordinários, com base na natureza do evento e nos planejamentos confeccionados pela Coordenação de Planejamento:

- a. 7.º DISTRITO NAVAL/MB;**
- b. ADM. REGIONAL;**
- c. ANAC;**
- d. ANATEL;**
- e. ANTT;**
- f. ANVISA;**
- g. CMP;**
- h. CNEN;**
- i. DFTRANS;**
- j. DEPOL (CÂMARA DOS DEPUTADOS);**
- k. DEPOL (CÂMARA LEGISLATIVA);**
- l. DEPOL (SENADO);**
- m. FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA;**

- n. POLÍCIA FEDERAL;**
- o. PRESIDÊNCIA REPÚBLICA;**
- p. PRF;**
- q. STF;**
- r. VIJ/TJDFT; e**
- s. Outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, a critério do Subsecretário da SOPI e planejamento da Coordenação de Planejamento.**

2.3 PRINCIPAIS ASPECTOS FUNCIONAIS

2.3.1 Interoperabilidade

Adotamos o seguinte conceito de interoperabilidade: Capacidade das IOAs e seus respectivos integrantes, sistemas, equipamentos ou dispositivos trocarem informações e/ou serviços, de modo a operarem juntos com coerência, unicidade e efetividade, sem o comprometimento de suas funcionalidades. A interoperabilidade ocorre entre pessoas, operações ou sistemas..

O CIOB executará as suas atividades de C² com vista a oferecer suporte a(o)s:

- a. IOA's de Segurança, Mobilidade, Fiscalização e prestadoras de Serviços Públicos empregadas nas Operações e eventos ordinários e extraordinários, nas Áreas de Interesse Operacional, nas Áreas Impactadas e nos incidentes de interesse relacionados ao evento em questão;**
- b. Ações de segurança privada, quando integradas às ações de segurança pública;**
- c. Coordenação de funções específicas, quando demandado, tais como: operações especiais, segurança de dignitários, batedores e escoltas, vistorias e contramedidas, segurança de transportes etc.;**
- d. Parceiros de execução distrital e dos demais componentes do CIOB;**
- e. Resposta ou informação de comunicação social;**
- f. Governador do Distrito Federal, quando determinados eventos/incidentes forem escalados para este nível de decisão; e**
- g. Gestão de eventos complexos e crises.**

2.3.2 Ciclo Diário

O Ciclo Diário, com funcionamento ininterrupto e diurno, é o meio pelo qual se ordena o funcionamento do CIOB, estabelecendo os turnos de serviços, as reuniões, a difusão de relatórios e o fluxo de informações para o aprimoramento do planejamento, aumento da consciência situacional e da evolução de respostas aos riscos, às ameaças e aos incidentes.

A estratégia de difusão de informações está estruturada em torno de um ciclo diário, que permite o compartilhamento de forma ordenada, eficiente e eficaz.

Os relatos resultantes das reuniões e as entregas de relatórios previstos no Ciclo Diário serão os instrumentos de divulgação de informações relevantes para as autoridades que solicitarem informações regulares acerca do andamento da operação.

O Ciclo Diário será disposto no Procedimento Operacional Padrão - POP do CIOB.

2.3.3 Procedimento Operacional Padrão (POP)

É o documento que descreve a rotina das atividades diárias exercidas pelos participes do CIOB, garantindo que todos os seus componentes e todas as instituições parceiras tenham um entendimento comum acerca dos procedimentos internos de serviço, para o compartilhamento de informações, integração das instituições e para a tomada de decisão.

O POP é suficientemente flexível para permitir sua aplicação nas situações rotineiras e nos períodos de elevado nível de risco, de ameaça ou de atendimento a emergências e a ocorrências críticas.

Todos os componentes do CIOB e das instituições parceiras que tenham contato direto com as suas atividades deverão ter pleno conhecimento do POP, de forma que entendam o Ciclo Diário e suas peculiaridades organizacionais, promovendo um relacionamento proativo entre as instituições e o CIOB.

2.4 COORDENAÇÃO

O CIOB será coordenado por equipe que terá a seguinte composição:

- a. Coordenador;**
- b. Diretor;**

- c. Gerente de Operações;
- d. Supervisor;
- e. Supervisor Adjunto; e
- f. Assessor Técnico (10).

A Equipe de Coordenação contará, ainda, com assessoramento nas áreas de Inteligência e Comunicação Social.

2.4.1 Coordenador

O Coordenador, nomeado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, é o responsável pela atuação integrada das instituições representadas no CIOB e suas estruturas acessórias e pela manutenção das atividades relativas ao Ciclo Diário, de acordo com o preconizado nos documentos produzidos pela SOPI.

De forma geral, o coordenador tem as seguintes atribuições:

- a. Representar o CIOB;
- b. Normatizar as atividades internas e administrativas do CIOB;
- c. Coordenar as atividades do CIOB, orientando os trabalhos de execução operacional internos, baseado no planejamento do ciclo diário feito pela Coordenação de Planejamento;
- d. Validar o Relatório Diário do CIOB;
- e. Acompanhar as atividades diárias da Sala de Operações e coordenar as respostas às ameaças e aos incidentes, procurando alinhar os esforços para que a integração e a coordenação sejam uma meta permanente a ser alcançada;
- f. Sugestionar ao Subsecretário da SOPI a ativação do Gabinete Integrado de Acompanhamento e Resposta informando, de imediato, as ocorrências que necessitem de um acompanhamento especial;
- g. Acionar a CIISP para busca de dados de inteligência de segurança pública, bem como receber as informações coletadas;
- h. Produzir todos os relatórios referentes às operações e eventos ordinários e extraordinários previstos em POP;
- i. Prestar as informações solicitadas pelo Subsecretário da SOPI;
- j. Informar ao Subsecretário da SOPI fatos e incidentes que possam evoluir para situação de crise; e

k. Realizar, diariamente, na abertura do Ciclo Diário, reunião com os Representantes Institucionais, alertando-os sobre os eventos previstos, promovendo a consciência situacional, com a colaboração de informações carreadas pela CIISP.

2.4.2 Diretor

O Diretor, nomeado pela Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, assessorará o Coordenador no exercício das suas funções, trabalhando em conjunto e de forma cooperativa com este, sendo seu substituto natural e principal colaborador e, preferencialmente, não acumulará outras funções.

2.4.3 Gerente de Operações

Compete ao Gerente de Operações coordenar as ações e atividades em nível operacional correntes no ciclo diário de 24 horas e garantir que todas as informações estejam disponíveis para apoiar a tomada de decisão dos representantes institucionais e da Coordenação.

São atribuições da Gerência de Operações:

- a.** Assessorar o Coordenador nas ações operacionais relativas ao ciclo diário de atividades do CIOB;
- b.** Coletar informações relevantes das organizações integrantes do CIOB para geração de relatórios ao Coordenador;
- c.** Consolidar e complementar o relatório diário do CIOB;
- d.** Promover a interação com as IOAs nos assuntos de interesse para a operação de segurança das operações e eventos ordinários e extraordinários;
- e.** Desenvolver a consciência situacional;
- f.** Receber e avaliar as informações de inteligência das instituições e providenciar sua disseminação de acordo com a necessidade, em consonância com a CIISP e orientações do Coordenador;
- g.** Receber, avaliar e responder os pedidos de informação;
- h.** Assegurar que as mensagens geradas pela Assessoria de Comunicação Social estejam consistentes com o relatório diário do CIOB;
- i.** Providenciar o funcionamento adequado do sistema informatizado de gerenciamento de eventos;

j. Alimentar o sistema informatizado de gerenciamento de eventos do CIOB, conforme procedimento estabelecido no POP;

k. Manter o Coordenador do CIOB atualizado em relação às operações correntes;

l. Ter conhecimento prévio dos planos tático e operacional, apresentados pelas instituições previamente, em todos os cenários;

m. Monitorar e cooperar com as atividades das IOAs;

n. Assegurar que a execução das atividades previstas no Ciclo Diário esteja suportada pela logística;

o. Compilar, diariamente, os números relevantes relativos aos recursos humanos e materiais disponibilizados pelas instituições para a execução das ações inerentes às operações e eventos objetos do CIOB;

p. Coordenar o complemento dos recursos disponibilizados, quando solicitado pelo Coordenador;

q. Garantir o pleno funcionamento estrutural do CIOB, incluindo controles de acesso, escalas, fornecimento de água e de energia, limpeza, manutenção em geral e etc.;

r. Seguir o planejamento da Coordenação de Planejamento;

s. Seguir as orientações do Coordenador e do Assistente Especial;

t. Manter atualizados os dados correntes, disponíveis no sistema e obtidos das instituições presentes no CIOB;

u. Atentar para os informes recebidos da CIISP;

v. Analisar a avaliar as ações e atividades realizadas no ciclo anterior; e

w. Conduzir as atividades de planejamento interinstitucional com base nos planos recebidos Coordenação de Planejamento.

2.4.4 Supervisor

O supervisor tem como missão coordenar, controlar, supervisionar e acompanhar as atividades administrativas e operacionais do CIOB, devendo ser lançado em relatório próprio as alterações inerentes, além das seguintes atribuições:

a. Verificar a presença dos integrantes das IOAs;

b. Verificar o início de serviço;

c. Estabelecer o Status Operacional do CIOB;

- d. Informar-se a respeito do Relatório Diário anterior e resenha;
 - e. Interceptar aquelas ocorrências que se caracterizarem como eventos de interesse do CIOB, e provocar a atuação das demais IOAs que possam ou devam atuar no caso concreto;
 - f. Não se ausentar das instalações do CIOB durante o seu turno de serviço, exceto para refeições e com a devida autorização da coordenação;
 - g. Acompanhar as atividades diárias, coordenando as respostas às ameaças e incidentes, procurando alinhar os esforços para que a integração seja uma meta permanente a ser alcançada;
 - h. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes, ordens e determinações;
 - i. Coordenar e controlar a execução dos planos e ordens emanadas da coordenação da CIOB;
 - j. Controlar e acompanhar o processo de demandas que tramitam no CIOB;
 - k. Manter o escalão superior informado sobre o desenvolvimento das atividades operacionais e principais ocorrências no Distrito Federal;
 - l. Manter contato direto com os órgãos, no interesse do serviço ou quando isso se fizer necessário;
 - m. Manter controle sobre a utilização do sistema de comunicação, devendo sempre requerer atualização dos identificadores dos equipamentos (ID) rádios e outras medidas administrativas para melhoria do sistema;
 - n. Monitorar as operações e assessorar os responsáveis das IOAs, com o objetivo de acionar os meios específicos existentes e necessários;
 - o. Responder perante seus superiores pela regularidade de todas as atividades administrativas e operacionais, quando necessário e mediante ordem;
 - p. Dar ciência da ocorrência de casos de natureza grave às autoridades que delas devam tomar conhecimento, sem prejuízo do prosseguimento de sua atuação;
 - q. Viabilizar o pleno funcionamento dos recursos de TIC, com apoio da área técnica;
 - r. Solicitar, quando necessário, os recursos a serem mobilizados para o pronto atendimento de ocorrência, inclusive unidades especializadas (conforme o caso);
 - s. Solicitar apoio ou reforço às autoridades superiores, quando necessário;
 - t. Disciplinar o emprego das comunicações com relação ao nível de acesso, volume, disponibilidade, segurança e sigilo;

- u. Informar às autoridades superiores, com oportunidade, as alterações do serviço de natureza grave, narrando as providências adotadas, na esfera de suas atribuições;
 - v. Providenciar para que os equipamentos se mantenham em perfeitas condições de uso, sendo de sua responsabilidade a guarda desse material;
 - w. Propor medidas que visem racionalizar e aprimorar as ações; e
 - x. Acionar o apoio técnico visando manter os recursos de rádio-comunicação, telefonia e informática disponíveis para garantir a continuidade operacional dos sistemas.

2.4.5 Supervisor Adjunto

- a.** Substituir o Supervisor em seus impedimentos; e
 - b.** Auxiliar o Supervisor nas suas atribuições.

2.4.6 Assessor Técnico

Servidor responsável por acompanhar ocorrências e eventos das IOAs pelo SGO ou outro sistema disponível, controlando, através de imagens, o fluxo de pessoas, possíveis irregularidades ou outras anormalidades que mereçam atenção no desenvolvimento dessas atividades, orientando e compartilhando essas imagens para melhor eficiência.

Ao assessor técnico cabem as seguintes atribuições:

- a.** Auxiliar os integrantes das IOAs no que for possível;
 - b.** Assegurar, durante o seu serviço, o exato cumprimento das ordens e disposições legais e regulamentares vigentes;
 - c.** Permanecer no CIOB durante o seu turno ou jornada de serviço, sempre em condições de cumprir às solicitações e determinações, a fim de atender situações eventuais de emergência; e
 - d.** Repassar ao seu substituto as ordens relativas ao serviço.

2.4.7 Representantes das IOAs

O CIOB é concebido como um centro de integração, por meio da coordenação e cooperação, das ações de todos os seus órgãos e entidades componentes. Desta feita, é pensado como uma estrutura de todos e, não, de uma única pasta.

Assim, competirá a cada IOA definir a forma de indicação de seu representante institucional, bem como estabelecer se haverá ou não disponibilização de função específica do órgão, ou simplesmente lotação de servidor. Não obstante essa situação, de suma importância a observação quanto ao perfil necessário para o desempenho das funções. Os representantes institucionais indicados para atuar no CIOB deverão ter capacidade de decisão sobre os assuntos de responsabilidade do órgão, força ou agência representada, ou acesso direto àqueles que possuem poder de decisão, conferindo dessa forma eficiência e eficácia ao centro. Além dos conceitos de coordenação e cooperação, um dos pilares básicos do CIOB é a efetiva capacidade de encaminhar e apresentar soluções para os problemas que ocorram no curso da operação ou evento.

A figura a seguir define a estrutura de organização do CIOB:

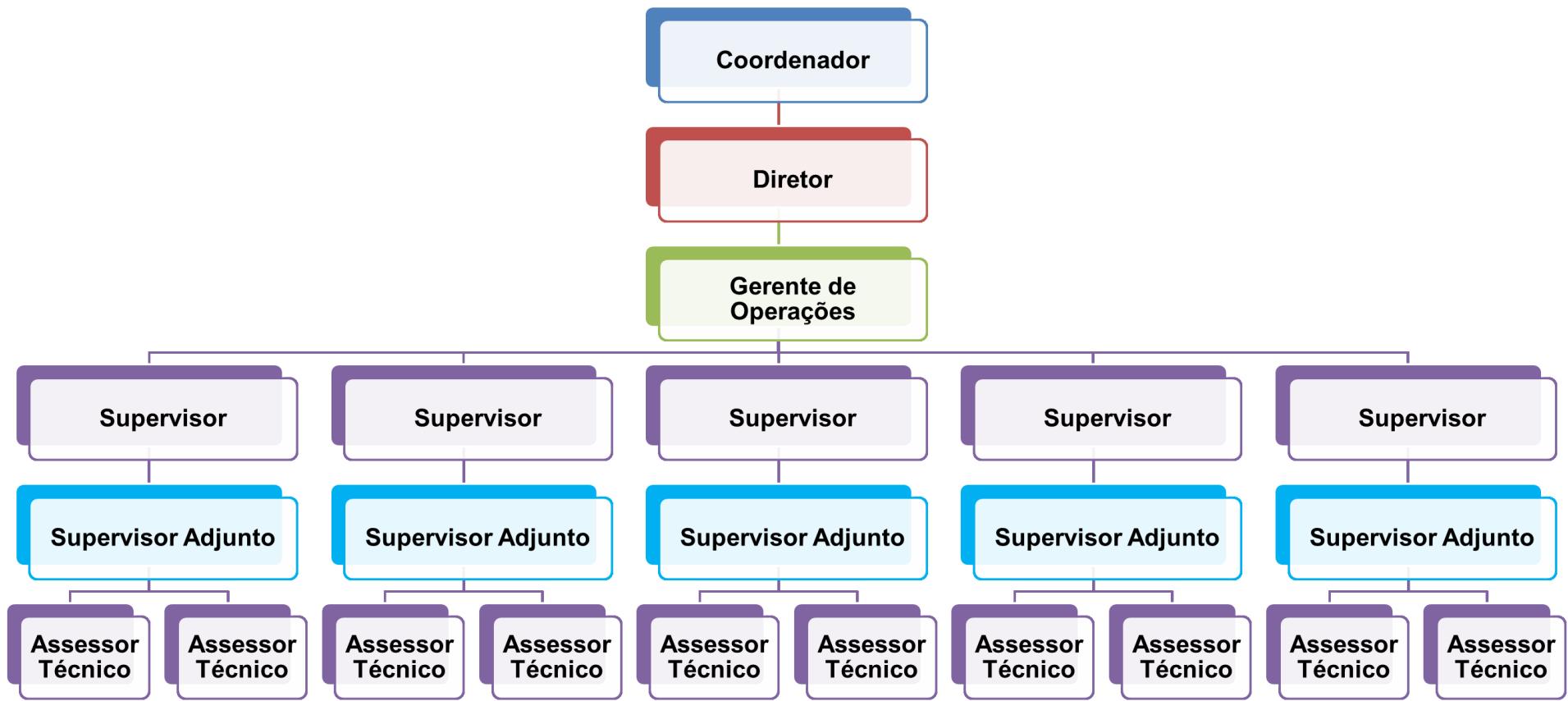


Figura 3: Estrutura organizacional do CIOB

3 ESTRUTURAS MÓVEIS DE COORDENAÇÃO, DE COOPERAÇÃO E DE MONITORAMENTO

As estruturas móveis de coordenação, cooperação e monitoramento são estruturas operacionais avançadas utilizadas pelas IOAs que podem ser integradas ao SIOB, caracterizadas pela automobilidade, e terão como principal função viabilizar a coordenação e execução eficaz da operação ou evento nas AIOs ou Áreas Impactadas.

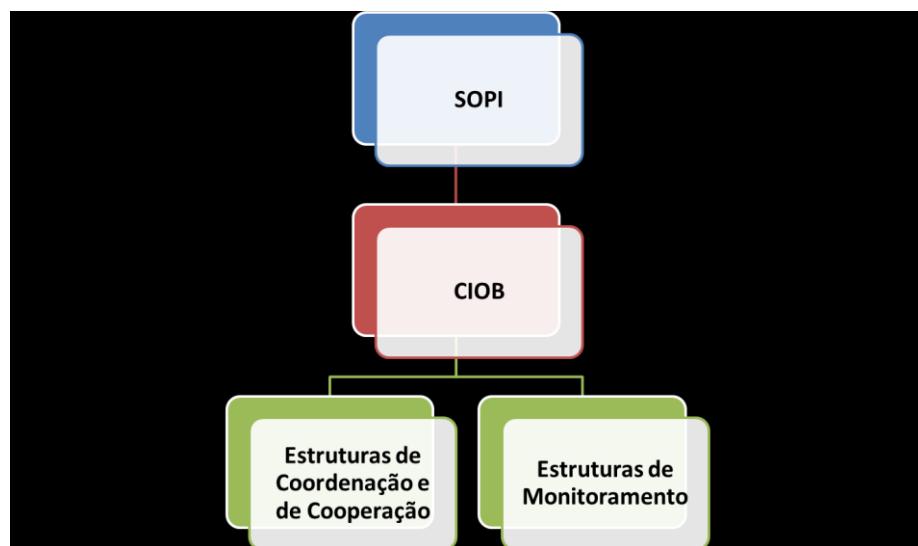


Figura 04: Contexto organizacional das Estruturas de Coordenação e Cooperação e Estruturas de Monitoramento

Dentre essas estruturas, cita-se o Centro Integrado de Comando e Controle Móvel - CICCM e as Plataformas de Observação Elevada - POE com capacidade de captação de imagens e sua transmissão ao centro. Frente às suas localizações avançadas integrarão as comunicações das unidades posicionadas na região, servindo como posição ideal para a coordenação do emprego operacional.

Os comandantes e chefes, destacados pela respectiva IOA para atuar no terreno, atuarão integrados com o CIOB e em estreita colaboração com as organizações parceiras federais e distritais, para prover:

- a. Ponto focal para a coordenação do emprego dos recursos disponibilizados nas AIO's, diretamente relacionados com a operação ou evento;
- b. Base avançadas para os comandantes ou chefes operacionais, que gerenciam as ações nas áreas de abrangência determinada;

- c. Capacidade de apoio para a consciência situacional e a tomada de decisão dos comandantes ou chefes operacionais locais de forma eficiente, eficaz e tempestiva;
- d. Processo para troca de informações relevantes com o CIOB;
- e. Perícia de incêndio; e
- f. Mecanismo de escalonamento para o CIOB da tomada de decisão, relativa às atividades que extrapolarem a capacidade de atuação ou resposta. Neste caso, os integrantes do centro, com poder de decisão, informarão, aos comandantes e chefes locais, a escolha institucional para a solução e desenvolvimento da questão operacional apresentada.

4 PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

O CIOB, em seu turno de serviço, acompanhará o desenvolvimento diário e a execução das operações previstas na matriz de eventos. Para tanto, os eventos serão classificados da seguinte forma:

a) Eventos ordinários ou de rotina:

São aquelas operações ou eventos que seguiram o trâmite previamente estabelecido para o seu conhecimento, planejamento, lançamento e difusão no CIOB. Em tais situações, cada representante institucional possui conhecimento das ações que deverá desenvolver para a sua plena execução.

Nas situações de rotina, o coordenador do centro supervisionará, por intermédio do Supervisor, proativamente, de maneira a prevenir intercorrências, a execução da operação, verificando junto aos representantes institucionais a efetiva implantação dos meios necessários à efetivação de cada ação vinculada às atividades e subatividades, zelando para que sejam sempre efetivadas tempestivamente.

Os representantes institucionais acionarão os respectivos meios, observada a cadeia de comando definida por cada instituição, e manterão cientes os demais integrantes do CIOB dos esforços realizados e dos resultados alcançados.

Se verificar que as ações não foram implementadas na forma prevista, o coordenador do centro verificará com o representante institucional se ainda há tempo hábil ou recursos suficientes para implementá-las. Em caso negativo, seguirá o procedimento previsto para as situações fora da rotina.

b) Eventos extraordinários ou fora da rotina:

É o evento que não estava previsto na matriz de eventos, ocorrendo de modo inopinado que, por sua natureza e abrangência de suas consequências, necessita de uma intervenção imediata do CIOB para fornecer resposta adequada para seu tratamento.

Nas situações extraordinárias, a equipe de coordenação do CIOB buscará confirmar, antes de qualquer atitude, as informações recebidas junto à célula de inteligência e adotará as medidas necessárias para mitigar os riscos vislumbrados. Quando se tratar de evento futuro, deverá identificar as forças que possuem atribuição legal e capacidade instalada para atuar no evento e discutir com seus representantes quais as ações necessárias para se antecipar à ocorrência do evento, buscando neutralizar ou mitigar seus efeitos. Caso se trate de evento já ocorrido, os esforços de coordenação se darão no sentido de buscar a forma mais eficiente e eficaz de empregar os recursos disponíveis para o seu atendimento.

Todo evento extraordinário terá prioridade na alocação de meios humanos e logísticos para sua solução, tendo seu status inicial, na matriz de eventos, classificado como “atenção”.

4.1 NÍVEIS DE TOMADA DE DECISÃO

O processo de tomada de decisão observará a natureza da situação a ser decidida, considerando-a a partir dos níveis operacional, tático e estratégico, bem como o alcance de suas repercussões.

Em qualquer caso, as ponderações se darão com a participação de todos os representantes das instituições que possuam atribuição legal ou expertise para o atendimento da ocorrência, permitindo sempre uma resposta coordenada, integrada e adequada, otimizando o emprego dos recursos disponíveis e promovendo uma consciência das atividades a serem desenvolvidas por cada IOA.

A decisão sobre questões operacionais competirá ao representante indicado pela instituição para execução da tarefa e deverá ter como fundamento as previsões contidas nas atribuições legais, protocolos ou doutrinas operacionais das respectivas IOAs. De igual modo, a decisão sobre questões táticas que envolver a atuação de uma única instituição será tomada pelo responsável da respectiva instituição, sem a necessidade de envolvimento do CIOB. Prestigia-se a autonomia operacional.

Quando o evento for de pouca complexidade e não exigir a atuação conjunta de mais de uma instituição, cada representante acionará os seus respectivos meios, observada a cadeia de comando definida internamente em sua organização e manterá ciente os demais membros do centro dos esforços realizados e dos resultados alcançados por sua força, até o encerramento da ocorrência.

As decisões tomadas pelas instituições de forma conjunta ou isolada que sejam consideradas relevantes ou que impliquem em alteração do planejamento estabelecido pela Coordenação de Planejamento deverão ser levadas ao conhecimento do coordenador do CIOB.

Por sua vez, as decisões que sejam tomadas pelos representantes das IOAs que impactem na uniformidade da operação, na visão sistêmica e nos preceitos estabelecidos deverão ser levadas ao conhecimento do Subsecretário da SOPI, pelo coordenador do centro.

Em todos os casos, ainda que haja convergência de entendimentos na solução das questões operacionais ou táticas, competirá ao coordenador do CIOB o permanente acompanhamento, monitoramento e supervisão das atividades relativas ao desenvolvimento das operações e eventos ordinários e extraordinários.

Sempre que necessário para garantir a segurança da operação e promover a unidade e alinhamento das ações aos planos táticos e operacionais, protocolos táticos integrados e matriz de responsabilidades poderá o coordenador apresentar e sugerir, aos representantes institucionais, outra forma de atuação.

Para garantir uma melhor consciência situacional e apoiar a tomada de decisão, o CIOB manterá um conjunto de processos para recebimento, tratamento e armazenamento de relatórios e de informes referentes às operações e eventos ordinários e extraordinários. Sempre que necessário, as IOAs com assento no CIOB poderão requerer acesso aos dados.

O objetivo desse conjunto é garantir a melhor consciência situacional, apoiar a tomada de decisão e o desenvolvimento das ações e atividades de interesse do CIOB. Tais processos serão definidos no POP.

Para tanto, serão observados os seguintes níveis:

4.1.1 Reunião Ordinária de Acompanhamento e Resposta - ROAR

Essas reuniões fazem parte do cotidiano do CIOB. A ROAR será acionada por iniciativa do supervisor ou por parte de qualquer IOA. Busca encontrar resposta

integrada e coordenada para os eventos ordinários e extraordinários que por seu tipo (musical, religioso, esportivo, etc.), características (quantidade de pessoas, duração, localização, etc.) e abrangência dos seus efeitos necessitem da atuação de mais de uma instituição para o fornecimento da resposta adequada.

Diante das peculiaridades de cada evento, o supervisor convidará para a reunião os representantes das IOAs que possuam atribuições pertinentes com a sua natureza ou, aquelas, que colaborem para o seu tratamento.

As principais informações do evento e os encaminhamentos operacionais de cada IOA participante serão lançados em formulário próprio que, via sistema, será encaminhado à Coordenação de Planejamento da SOPI. A coordenação desdobrará os dados em planejamento tático que, por sua vez, alimentará a matriz de eventos.

As decisões sobre questões táticas e operacionais deverão ser tomadas de forma consensual, com base nos protocolos táticos integrados desenvolvidos, ou, na ausência destes, com base no Plano Tático Integrado ou nas doutrinas das instituições envolvidas.

Quando não houver convergência de entendimentos para decidir sobre questões operacionais e táticas dentro do CIOB, a situação será submetida ao conhecimento do coordenador, que buscará promover o consenso entre os representantes institucionais envolvidos na situação.

O labor do coordenador terá a natureza de mediação e será pautado nas atribuições legais, nas previsões contidas nos planos operacionais, táticos e estratégicos, nos protocolos táticos integrados, na matriz de responsabilidades institucionais, corroborados pelas informações de inteligência e, sobretudo, na consciência situacional proporcionada pelos meios e recursos integrados.

4.1.2 Gabinete Integrado de Acompanhamento e Resposta - GIAR

O Gabinete Integrado de Acompanhamento e Resposta tem como finalidade desenvolver e manter a consciência e a liderança situacional para dar suporte à tomada de decisão, por parte das IOAs, durante as crises, diante de riscos e ameaças complexos iminentes e sobre acidentes que tenham grande repercussão social.

O Gabinete Integrado de Acompanhamento será ativado preventivamente nas situações em que um evento for cadastrado ou fizer parte do calendário oficial de eventos do Distrito Federal e, pelas suas características, apresentar, tanto pelo elevado

número de público quanto pela sua natureza (manifestação, carnaval, evento esportivo) alta probabilidade de impacto de grande porte.

De modo reativo, o gabinete terá lugar quando a situação extrapolar a capacidade de gestão rotineira do CIOB ou em qualquer outra em que o Subsecretário da SOPI, de modo justificado, entender conveniente.

O acionamento do Gabinete Integrado de Acompanhamento possui as seguintes finalidades:

- a.** Desenvolver e manter a consciência e a liderança situacional para suporte à tomada de decisão das autoridades durante as crises;
- b.** Fornecer e receber dados de inteligência e fluxo de informações para as autoridades e os parceiros táticos e operacionais, necessários ao desenvolvimento das ações para resolução da crise; e
- c.** Apoiar o planejamento de contingência para resposta à crise.

Em caso de acionamento do Gabinete Integrado de Acompanhamento, as autoridades responsáveis pela tomada de decisão operacional em nível estratégico de cada organização, com atribuições relacionadas à crise, serão convidadas pelo Subsecretário da SOPI para sua composição, que será eventual e com funcionamento limitado aos aspectos da situação problema, desde a sua constatação até a execução de ações pertinentes, devendo ainda promover a avaliação dos resultados obtidos e analisar a conveniência da sua divulgação.

O GIAR poderá ser acionado ainda pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, com a participação dos dirigentes máximos das forças de segurança do Distrito Federal.

4.1.3 Gabinete de Gestão de Incidentes com Potencial Crítico - GIPC

O Gabinete de Gestão de Incidentes com Potencial Crítico será acionado pelo Governador do Distrito Federal sempre que se mostre necessário para deliberar sobre a melhor forma de tratar questões que, pelas suas circunstâncias, necessitem de tratamento diferenciado.

Quando acionado, o Gabinete será composto pelos dirigentes máximos das instituições que possuam atribuição legal ou expertise para atuar na solução da questão sob discussão.

O Gabinete procurará delimitar o problema em toda a sua extensão, identificando seus possíveis desdobramentos e as respostas mais adequadas cabíveis a cada força, sempre respeitando as atribuições legais de cada instituição.

O Gabinete acompanhará a evolução da situação até seu encerramento, acionando o CIOB, se for o caso, para o possível desdobramento das ações.

4.2 SOLICITAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES

O CIOB contará com o discernimento dos representantes institucionais na definição de quais informações devem ser comunicadas rotineiramente e quais informações devem ser compartilhadas de forma expedita, por serem consideradas críticas ao bom andamento do trabalho de coordenação exercido pelo CIOB.

A equipe de Coordenação do CIOB definirá a escala de tempo em que a resposta à solicitação ou difusão da informação será dada, conforme as seguintes definições:

a. Solicitações e difusões de rotina. As solicitações e difusões de informações de rotina para as organizações deverão ser realizadas na reunião estabelecida no POP e no Ciclo Diário, não devendo ultrapassar o ciclo vigente; e

b. Solicitações e difusões críticas. As solicitações e difusões de informações críticas devem ser tratadas e respondidas o mais rápido possível. Essas informações deverão ser tratadas e respondidas sem prejuízo das formalidades estabelecidas.

O fluxo de informações, compreendendo o recebimento, processamento e difusão, será estabelecido no Plano de Comunicações (PLACOM) confeccionado pela Coordenação de Planejamento, ouvida a Assessoria de Comunicação, cujo modelo será difundido e deverá, quando apresentado, constar como anexo deste Conuso.

4.3 RELATÓRIOS

Os relatórios que deverão ser elaborados são os seguintes:

a. Relatório diário: será elaborado pelo Gerente de Operações, que o preparará e distribuirá de forma mais abrangente possível, tendo por base o resumo

dos representantes das instituições e as informações consideradas pertinentes. Os relatórios serão desenvolvidos com dois objetivos: oferecer suporte aos informes diários (*briefing*) e atender as necessidades de informações do Subsecretário da SOPI e demais autoridades. O Relatório Diário será validado pelo Coordenador e difundido para o Subsecretário da SOPI e para os demais representantes institucionais, contendo informações relevantes de acordo com o modelo estabelecido;

b. Resumo do representante: esse relatório conterá um breve resumo gerado pelo representante institucional sobre as atividades, incidentes ocorridos e recursos empregados dentro de sua área de responsabilidade e será direcionado ao Gerente de Operações do CIOB, devendo ser elaborado ao término do ciclo diário ou da jornada de serviço da IOA. Após compilar todos os dados, o gerente encaminhará o extrato ao coordenador do CIOB;

c. Relatório de comunicação social: Deverá conter resumo das principais matérias jornalísticas sobre as ações de Segurança Pública, Mobilidade, Fiscalização e prestação de Serviços Públicos, bem como de outras matérias que possam trazer repercussões diretas e indiretas sobre o desenvolvimento das ações diárias do CIOB. Será elaborado pela Assessoria de Comunicação Social vinculada ao centro, conforme modelo proposto; e

d. Relatório de gestão de crise: esse relatório será elaborado pela equipe de Coordenação do CIOB nas ocasiões de acionamento do Gabinete Integrado de Acompanhamento e Resposta.

5 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE EVENTOS

O CIOB contará com um Sistema de Gerenciamento de Eventos informatizado, o qual será acessado por todos os membros das instituições participantes, observando-se a capacidade da solução utilizada. Por meio desse sistema, os membros do CIOB terão ciência da matriz de eventos diária, sabendo quais as tarefas, dentro de determinado horário do turno de serviço, correspondem à sua respectiva instituição. A ferramenta também possibilita o acompanhamento, em tempo real, da sua execução, criando um ambiente situacional espelhado na realidade.

A alimentação desse sistema será realizada pela Coordenação de Planejamento e poderá ser alterada pela Gerência de Operações, de acordo com o desenvolvimento das atividades.

Este sistema será, também, o repositório oficial, no âmbito do CIOB e dos CICCMs, do registro das informações e das observações relativas à programação diária previamente inserida no sistema, servindo de base de informações para a produção dos resumos dos representantes.

O produto gerado pelo sistema será denominado Matriz de Eventos e Atividades.

5.1 STATUS OPERACIONAL

Diante da Matriz de Eventos e Atividades, corroborada pela complexidade na execução das atividades e pelo lançamento de eventos extraordinários, o Supervisor estabelecerá o status operacional do CIOB, caracterizando o seu nível de alerta. Para a melhor visualização de todos e, com isso, estabelecer um apropriado clima situacional, cada evento da matriz será classificado por um sistema de cores, conforme o que se segue:

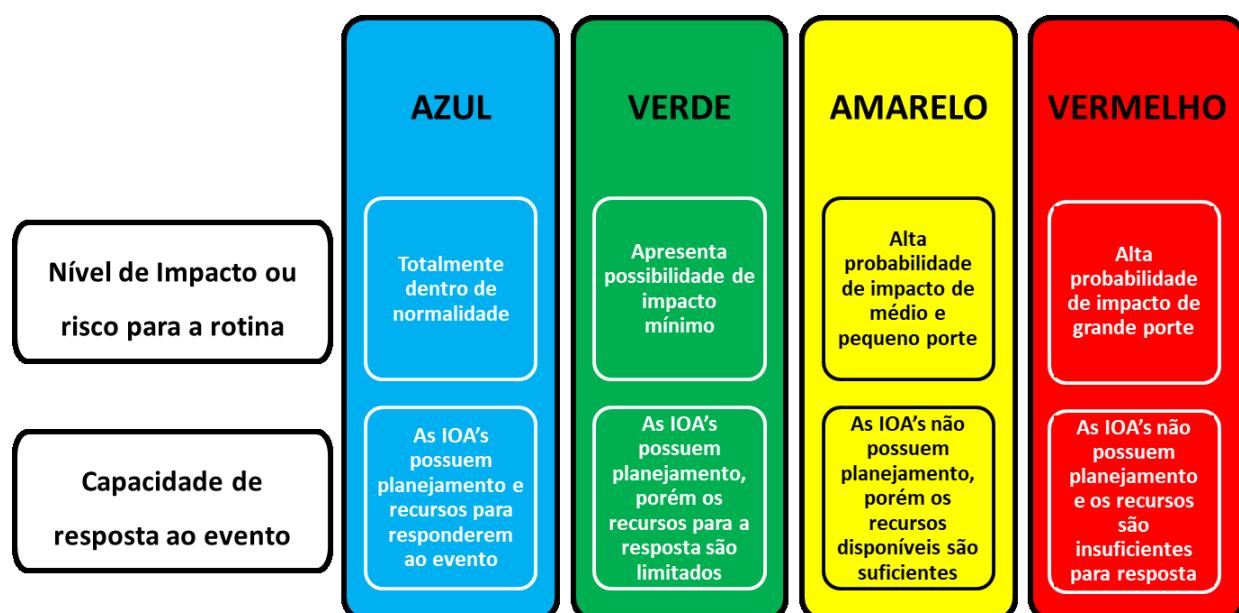


Figura 05: Definição do clima situacional e de alertas do CIOB

O procedimento de produção da matriz será estipulado no POP. Não obstante, tem-se por premissa que toda IOA será responsável por indicar os eventos de seu interesse e fornecer seus dados, através de estrutura organizacional própria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Após a comunicação, a documentação será direcionada à Coordenação de Planejamento que, diante da complexidade do evento, poderá marcar reunião com as IOAs com atribuições relacionadas à sua execução,

para fins de elaboração do Planejamento Tático Integrado. Este planejamento será a base para a alimentação do sistema de gerenciamento e geração da matriz.

Considera-se como evento de interesse do CIOB todo aquele que necessite, para sua melhor execução, da presença de mais de uma instituição, órgão ou agência. Alcança-se, desta feita, os pressupostos da coordenação e cooperação. Não obstante, a IOA interessada poderá, independente do dito acima, apresentar qualquer tipo de evento com o objetivo de incluí-lo na matriz de eventos do turno de serviço, para fins de monitoramento.

O nível de alerta também será alterado na hipótese de ocorrência de eventos inopinados que caracterizem os riscos de impacto, riscos e capacidade de respostas acima identificados.

6 CONTINUIDADE DE ROTINA

O CIOB terá um Plano de Continuidade de Rotina elaborado pela Coordenação de Planejamento, em conjunto com a Coordenação de Eventos e Atividades Especiais (CEATE), a fim de garantir que sua capacidade operacional tenha disponibilidade integral, diurna e ininterrupta, durante todas as operações. O desenvolvimento dos planos de continuidade será realizado separadamente, devendo, minimamente, englobar:

- a.** Segurança física das instalações, incluindo controle de acesso;
- b.** Funcionamento estrutural, fornecimento de água, luz, energia, limpeza e manutenção em geral, etc.; e
- c.** Disponibilidade técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas.

7 STATUS OPERACIONAL MÍNIMO - SOM

É a condição de permanência das atividades mínimas de coordenação operacional, de monitoramento, de fluxo de informações e de funcionamento dos sistemas de TIC do CIOB com a finalidade de garantir o seu funcionamento ininterrupto e de realizar eventual acionamento da equipe de coordenação e das instituições representadas no CIOB para atendimento de ocorrências relevantes fora do turno de serviço.

O acionamento extemporâneo será realizado pelo Coordenador do CIOB, mediante o Gerente de Operações, diante da hipótese concreta de necessidade, e envolverá representantes das forças de segurança pública e demais IOAs, fora do turno de serviço, durante todo período operacional. Outras instituições, cujas atividades poderão estar relacionadas à contribuir na execução da operação ou evento, também serão convidadas a atuar durante o Status Operacional Mínimo.

A conversão do SOM em atividade efetiva será imediatamente comunicada ao Subsecretário da SOPI.

8 VISÃO DE FUTURO

A integração dos sistemas informatizados das diversas instituições em um mesmo ambiente reforça o conceito de centro único de coordenação das atividades a serem desenvolvidas em prol de uma mesma operação. Representa, ainda, evolução conceitual de comando e controle, superando a idéia de vários sistemas sendo operados paralelamente num mesmo ambiente sem estarem interligados, como também a possibilidade de estarem vários centros operando paralelamente, em razão de um mesmo evento, ainda que interligados.

Assim, a Coordenação Integrada de Operações de Brasília será o maior e melhor sistema de operações já montado na história do Distrito Federal, envolvendo ações de Segurança Pública, Mobilidade Urbana, Fiscalização e prestação de Serviços Públicos. Cumprirá sua missão de forma competente, eficiente e eficaz diminuindo o tempo de resposta no atendimento de ocorrências de emergência e urgência, vez que concentrará, de modo coordenado e cooperativo os esforços de diversas IOA's. Será, também, um marco de evolução na Segurança Pública e na operacionalidade das demais Instituições, Organizações, Agências e Órgãos do Governo Distrital e Federal tanto em tecnologias de gestão, informação e comunicação, quanto na atuação integrada de todos os seus componentes, melhorando a qualidade de vida de todos que vivem em Brasília.

Brasília/DF, 06 de junho de 2018.